

PARECER

AUTOS : 23109.000086/2017-14 e 23109.006442/2020-17

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou os processos em epígrafe, referente ao Estágio Probatório do Prof. Stefano Albino Zincone, lotado no DEGEO, emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Stefano Albino Zincone, por meio do OFÍCIO DEGEO/EM/REITORIA-UFOP Nº 1289/2021 (0145928), contra decisão unânime do Conselho Departamental da Escola de Minas, que indeferiu a 3ª Etapa do processo de estágio probatório do referido professor.
3. O recorrente alega no recurso que houve ausência de fundamentação em tal ato proferido pelo Conselho da Escola de Minas.
4. Em relação a alegação de falta de fundamentação para tal decisão acima descrita, esta consta e está presente ao longo dos autos do processo em epígrafe, não restando, portanto, dúvida.
5. No aspecto da legalidade não houve vícios no processo que ensejem a nulidade do mesmo e, em termos de provimento, o processo seguiu os tramites legais administrativos, conforme legislação e normas internas da Universidade.
6. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso não há como opinar, por se tratar de questão de mérito, restando, portanto, ao CUNI decidir.

Ouro Preto, 23 de março de 2021



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR